



**CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO SALGADO**  
**BACHARELADO EM DIREITO**

**SABRINA ALVES DA SILVA**

**EXPLORANDO A LAICIDADE: DESAFIOS E REFLEXÕES SOBRE O ENSINO**  
**RELIGIOSO NAS ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS**

**ICÓ-CE**

**2024**

SABRINA ALVES DA SILVA

**EXPLORANDO A LAICIDADE: DESAFIOS E REFLEXÕES SOBRE O ENSINO  
RELIGIOSO NAS ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Direito do Centro Universitário Vale do Salgado (UNIVS), como requisito para obtenção de título de Bacharel em Direito, sob orientação do Prof. Me. Lucas Vialli Batista Miranda.

ICÓ-CE

2024

SABRINA ALVES DA SILVA

**EXPLORANDO A LAICIDADE: DESAFIOS E REFLEXÕES SOBRE O ENSINO  
RELIGIOSO NAS ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS**

O Trabalho de Conclusão de Curso submetido à disciplina de trabalho de conclusão de curso (TCC II) do curso de bacharelado em Direito do Centro Universitário Vale do Salgado (UNIVS) a ser apresentado como requisito para obtenção do título de bacharel.

Aprovado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Me. . Lucas Vialli Batista Miranda.

Centro Universitário Vale do Salgado

Orientador

---

Prof. Esp. Evelline Oliveira de Lucena

Centro Universitário Vale do Salgado

1º examinador

---

Prof. Me. Williã Taunay de Sousa

Centro Universitário Vale do Salgado

2º examinador

## AGRADECIMENTOS

Desejo expressar minha profunda gratidão a todos que colaboraram para a realização deste trabalho de conclusão de curso. Sem o apoio, estímulo e orientação de cada um de vocês, este projeto não teria sido concretizado.

Primeiramente, gostaria de expressar minha gratidão a Deus, fonte de toda sabedoria e força, por guiar meus passos e iluminar meu caminho durante toda essa jornada. Sua presença foi fundamental para que eu enfrentasse os desafios e superasse os obstáculos que surgiram ao longo do caminho.

À minha família, especialmente aos meus pais e irmã, que sempre confiaram em mim e me apoiaram incondicionalmente. Seu amor, encorajamento e sacrifícios foram essenciais para minha jornada até aqui.

Agradeço imensamente ao meu orientador, Prof. Me. Lucas Vialli Batista Miranda, pela orientação precisa, apoio constante e valiosos conhecimentos ao longo deste trabalho. Sua dedicação e expertise foram fundamentais para o desenvolvimento deste projeto.

A cada um que de alguma forma colaborou com este trabalho, meu mais sincero agradecimento. Não teria sido possível sem o apoio, orientação de todos vocês.

## **LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS**

LDBEN- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

FONAPER- Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso

PCNER- Proposta que Mudou a Lei

BNCC- Base Nacional Comum Curricular

## EXPLORANDO A LAICIDADE: DESAFIOS E REFLEXÕES SOBRE O ENSINO RELIGIOSO NAS ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS

Sabrina Alves da Silva<sup>1</sup>

Lucas Vialli Batista Miranda<sup>2</sup>

### RESUMO

Este trabalho examina a complexa relação entre o ensino religioso nas escolas públicas brasileiras, a diversidade religiosa e o princípio constitucional da laicidade do Estado. Destaca-se a necessidade de conciliar a inclusão do ensino religioso no currículo escolar com a neutralidade estatal. Abordagens equitativas são defendidas para promover o respeito mútuo entre diferentes tradições religiosas e garantir um ambiente educacional inclusivo. Além disso, enfatiza-se a importância de políticas educacionais sensíveis à diversidade cultural e religiosa do Brasil, que incentivem o diálogo inter-religioso e o pensamento crítico sobre questões religiosas. Por fim, destaca-se a necessidade de um compromisso contínuo com a construção de um ambiente educacional que respeite e celebre todas as crenças como parte da rica tapeçaria cultural do país, contribuindo assim para o fortalecimento da laicidade do Estado e o respeito à liberdade religiosa.

**Palavras-chave:** Ensino religioso. Escolas públicas. Laicidade. religião.

### ABSTRACT

This work examines the complex relationship between religious education in Brazilian public schools, religious diversity, and the constitutional principle of the secularism of the State. It emphasizes the need to reconcile the inclusion of religious education in the school curriculum with state neutrality. Equitable approaches are advocated to promote mutual respect among different religious traditions and ensure an inclusive educational environment. Additionally, it underscores the importance of educational policies sensitive to Brazil's cultural and religious diversity, encouraging inter-religious dialogue and critical thinking on religious issues. Finally, it highlights the need for a continuous commitment to building an educational environment that respects and celebrates all beliefs as part of the country's rich cultural tapestry, thereby contributing to the strengthening of the secularism of the State and respect for religious freedom.

**Keywords:** Religious education. Public schools. Secularism. Religion.

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Vale do Salgado (UNIVS)

<sup>2</sup> Mestre em

## INTRODUÇÃO

A laicidade do Estado, enquanto princípio fundamental da organização política brasileira estabelece a neutralidade do poder público em relação a questões religiosas. No entanto, quando se trata do ensino religioso nas escolas públicas, surge um ponto de interseção complexo entre a educação e a esfera religiosa.

O Estado laico baseia sua legitimidade na soberania popular e mantém imparcialidade em assuntos religiosos, dispensando validação por instituições religiosas. Ele respeita todas as crenças, desde que não violem a ordem pública, e não favorece nem dificulta a propagação de ideias religiosas ou antirreligiosas. Ademais, garante os direitos individuais de liberdade de crença, expressão e prática religiosa (Cunha, 2013).

Sabendo que o Estado laico deve manter uma postura neutra diante de assuntos religiosos, pode-se dizer, que o ensino religioso nas escolas públicas é um desafio nesse contexto, pois demanda uma abordagem equitativa que respeite a diversidade de crenças e valores, sem promover ou dificultar qualquer visão contrária.

O debate sobre o ensino religioso nas escolas públicas brasileiras tem sido um tema de grande relevância, especialmente quando analisado à luz do princípio constitucional da laicidade do Estado. Em um país marcado pela diversidade cultural, equilibrar a liberdade religiosa com a neutralidade estatal no ambiente educacional é uma questão desafiadora e multifacetada

Esse trabalho tem como problemática discutir como a diversidade religiosa nas escolas públicas brasileiras impacta a garantia da laicidade do Estado, considerando os desafios em conciliar a liberdade religiosa, a neutralidade do Estado e o respeito à pluralidade de crenças em um país com uma vasta diversidade.

Seu objetivo geral é examinar a prática do ensino religioso nas escolas públicas do Brasil à luz do princípio da laicidade do Estado, analisando a relação entre a diversidade religiosa nas escolas públicas brasileiras e a laicidade estatal, investigando como essa realidade desafia a aplicação desse princípio e considerando a complexa tapeçaria cultural e religiosa do país.

Os objetivos específicos incluem: explorar o conceito de Laicidade Estatal, trazendo um amplo entendimento desse princípio constitucional; investigar o histórico e a evolução do ensino religioso nas instituições públicas, analisando também a inclusão cultural e o respeito à

diversidade religiosa e analisar a legislação vigente referente ao ensino religioso nas escolas públicas brasileiras, identificando as diretrizes e regulamentações que orientam sua aplicação

A análise da relação entre a diversidade religiosa nas instituições de ensino público e a laicidade estatal é essencial para uma melhor compreensão acerca dos desafios enfrentados na busca por um ambiente educacional neutro e respeitoso. Ao longo da história, o ensino religioso nas escolas públicas brasileiras tem sido objeto de debates e controvérsias, refletindo as tensões entre a garantia da liberdade religiosa e o respeito à separação entre Estado e religião. Este estudo visa, portanto, a investigação cuidadosa do contexto histórico e das legislações vigentes, além de explorar conceitos fundamentais como a laicidade estatal, para oferecer esclarecimentos relevantes para o aprimoramento das políticas educacionais no país.

A presença do ensino religioso nas escolas públicas brasileiras está prevista nos termos do artigo 210, § 1º, da Constituição Federal, o qual estabelece que a disciplina de ensino religioso será oferecida de forma opcional aos alunos, integrando o currículo regular das instituições de ensino fundamental públicas. Este dispositivo legal reflete sobre a relação entre o princípio da laicidade do Estado, que preconiza a equidade em assuntos religiosos, e o direito à liberdade religiosa, assegurando aos alunos a opção de participar ou não dessa disciplina (Brasil, 1988).

No entanto, a interpretação e aplicação desse dispositivo legal têm suscitado debates e reflexões sobre como garantir a efetiva laicidade do ensino religioso e sua adequação ao contexto multicultural e diversificado das escolas públicas brasileiras. Portanto, torna-se relevante analisar de que forma essa disciplina é ministrada.

A justificativa deste estudo reside na necessidade de compreender a prática do ensino religioso nas escolas públicas brasileiras à luz do princípio da laicidade do Estado. No contexto educacional, a consideração da diversidade religiosa é crucial, pois sua negligência pode impactar a formação dos estudantes e comprometer a garantia de um ambiente educacional neutro e inclusivo.



## **2 DESENVOLVIMENTO**

Essa pesquisa fundamenta-se na busca para explorar a intrínseca intersecção entre a laicidade estatal, a liberdade religiosa e o papel do ensino religioso nas escolas públicas do Brasil. O presente estudo, visa analisar os antecedentes históricos, as questões constitucionais, a pluralidade religiosa e a herança cultural que influenciam a dinâmica única desse tema no país, onde múltiplas tradições religiosas convergem em um cenário enriquecido pela história da catequese e da colonização.

### **2.1 DEFINIÇÃO DE LAICIDADE E SUA IMPORTÂNCIA:**

Quando se confundem secularismo com anticlericalismo ou laicidade com ateísmo, a compreensão da definição de um Estado laico se torna equivocada. É fundamental separar o conceito do Estado laico da ideia de secularismo, para melhor compreender o seu propósito de separação entre o Estado e as instituições religiosas. Nesse sentido, é fundamental destacar que o princípio da laicidade tem natureza política, totalmente desprovida de conotação religiosa. Sendo assim, sua origem decorre do âmbito estatal, na qual o Estado é o responsável por promovê-lo e em determinados casos impor-lhe (Incerpi, 2022).

Dessa forma, o Estado tem a obrigação de garantir que os cidadãos possam praticar sua religião livremente, sem restrições. Ao mesmo tempo, não é possível que ele estabeleça uma religião oficial nem tampouco interfira nas práticas religiosas, a menos que haja razão de interesse público definidas por lei. Portanto, a liberdade religiosa deve coexistir com a separação entre o poder estatal e as instituições religiosas. A laicidade é um princípio que opera em duas direções, na primeira, visa a proteção para que cada um possa praticar sua religião sem interferência e na segunda direção garante que o governo esteja livre de qualquer influência religiosa em suas decisões (Zylbersztajn, 2012. p. 38).

O fenômeno religioso influencia a política e a jurisprudência, refletindo-se na história cultural e política, sendo considerado em constituições e com impacto no direito internacional. Essa influência varia conforme o tipo de Estado, regime político, concepções políticas e relações entre o poder público e as religiões. Isso se deve à diversidade de religiões, visões políticas e contextos socioculturais, enfatizando a complexidade dessa interação. (Miranda, 2014).

### **2.2 A EVOLUÇÃO DO ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL**

O ensino religioso no Brasil tem raízes na colonização por Portugal, refletindo a relação Estado-Igreja. Após a proclamação da República, houve uma separação. Constituições

posteriores reafirmaram essa separação, resultando em um ensino religioso laico. A Constituição de 1988 proíbe alianças entre Estado e religiões, mas permite o ensino religioso de matrícula facultativa. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Nº 9394/1996, que define diretrizes educacionais no Brasil, abrangendo organização escolar, autonomia institucional, regulamentação do ensino religioso em escolas públicas e dá aos estados a liberdade na organização do sistema de ensino escolar (Santos, 2018).

A Constituição Federal de 1988 assegura em seu artigo 205 que a educação é um direito e uma responsabilidade compartilhada entre o Estado, a família e a sociedade, será fomentada e apoiada visando ao crescimento completo do indivíduo, sua preparação para participação na sociedade e sua capacitação para o mercado de trabalho. Com isso, torna-se evidente uma preocupação em desenvolver as capacidades necessárias para a cidadania. Portanto, é importante que o sistema educacional ensine sobre as instituições estatais, a importância do voto, as funções das autoridades e os direitos individuais, capacitando os cidadãos para participar na vida pública de forma autônoma.

Nesse contexto, é evidente que a educação é um recurso social fundamental que deve ser disponibilizado a todos, pelo menos em um nível básico, permitindo assim o pleno exercício dos direitos garantidos pela Constituição. Além disso, possibilita a formação de um consenso compartilhado em relação à ideia pública de justiça e assegura que todos tenham igualdade de oportunidades para escolher seu caminho de vida, sem serem impedidos por juízos puramente valorativos. (Almeida, 2006).

A Lei Nº 9394/1996, por meio do artigo 33, introduziu uma dimensão sem precedentes ao desenvolvimento do Ensino Religioso no contexto brasileiro. Mesmo com a revisão posterior desse artigo, conforme estipulado pela Lei Nº 9.475/1997, novas diretrizes inovadoras surgiram para a abordagem dessa disciplina nas escolas do Brasil. O Ensino Religioso sempre foi objeto de debates controversos na educação do país, seja devido ao seu histórico de influência ideológica desde o início da colonização, ou devido à sua natureza confessional e proselitista que predominou no final do século XIX e na primeira metade do século XX. (Souza, 2006).

### **2.3 ANÁLISE DAS DIRETRIZES DA LDBEN PARA O ENSINO RELIGIOSO**

Conforme mencionado, neste estudo, após a promulgação da Constituição de 1988,

iniciou-se o processo de elaboração de uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que culminou na Lei N° 9394/96. A seção relacionada ao Ensino Religioso nessa lei gerou controvérsias devido à expressão "sem ônus para os cofres públicos" (artigo 33). No entanto, a versão final deste dispositivo estabelece que o ensino religioso, de matrícula opcional, é uma disciplina nos horários regulares das escolas públicas de ensino fundamental. Essa disciplina é oferecida de acordo com as preferências dos alunos ou de seus responsáveis, abrangendo abordagens confessionais e interconfessionais, resultado de acordos entre diversas entidades religiosas, que são responsáveis pela elaboração do programa correspondente (Caetano, 2006).

A nova redação do artigo 33 enfoca o Ensino Religioso como uma disciplina escolar e área de conhecimento, que faz parte das Diretrizes do Currículo Nacional, conforme estabelecido pela Resolução 02/98 para o Ensino Fundamental, editada pelo então titular Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. A classificação das áreas do conhecimento visa estruturar informações essenciais para promover o desenvolvimento individual e a participação na sociedade. Essas áreas devem enriquecer a compreensão das crianças e adolescentes sobre a sociedade, um objetivo central da Educação Básica, para capacitá-los a serem cidadãos autônomos e conscientes no futuro próximo (De Oliveira, 2012).

De acordo com Junqueira, os membros do FONAPER, Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso é uma organização brasileira que promove o debate e a promoção do ensino religioso nas escolas públicas e privadas. Estão empenhados em desenvolver uma nova abordagem para o Ensino Religioso. Desde o início de sua atuação, eles têm coordenado iniciativas para capacitar professores e fornecer suporte, organização e recursos a educadores, associações e pesquisadores na área do Ensino Religioso. “Isso envolve uma ênfase na obtenção de informações no campo sociológico-fenomenológico, tradições culturais, teologias, textos sagrados orais e escritos, *ethos* e rituais, com o propósito de garantir que o professor atue como um educador, não como um agente religioso” (Junqueira, 2002).

Diante do contexto delineado, nos Parâmetros Curriculares Nacionais, foi apresentado o seguinte objetivo para o Ensino Religioso:

Valorizar o pluralismo e a diversidade cultural presentes na sociedade brasileira, facilitando a compreensão das formas que exprimem o transcendente na superação da finitude humana e que determinam subjacente, o processo histórico da humanidade. Por isso, deve: propiciar o conhecimento dos elementos básicos que compõem o fenômeno religioso, a partir das experiências religiosas percebidas no contexto do educando; subsidiar o educando na formulação do questionamento

existencial, em profundidade, para dar sua resposta devidamente informada; analisar o papel das tradições religiosas na estruturação e manutenção das diferentes culturas e manifestações socioculturais; facilitar a compreensão do significado das afirmações e verdades de fé das tradições religiosas; refletir o sentido da atitude moral, como consequência do fenômeno religioso e expressão da consciência e da resposta pessoal e comunitária do ser humano; possibilitar esclarecimentos sobre o direito à diferença na construção de estruturas religiosas que têm na liberdade o seu valor inalienável (FONAPER 2009, p.46-47).

Esses Parâmetros foram desenvolvidos por indivíduos representantes de diversas tradições religiosas, que colaboraram para identificar os elementos compartilhados, a fim de criar uma proposta educacional com foco no estudo do transcendente, conforme o PCNER (Programa de Construção Nacional da Educação Religiosa). Órgão que promove reflexões e diálogos sobre o ensino religioso, visando diretrizes e formação de professores para um ensino respeitoso à diversidade religiosa e à laicidade do Estado nas escolas brasileiras, sob coordenação do FONAPER. PCNER (2009).

## **2.4 EDUCAÇÃO E PLURALIDADE RELIGIOSA**

Apesar da evidente diversidade de opções espirituais na sociedade brasileira, continua sendo um desafio peculiar garantir o respeito e a valorização da pluralidade religiosa. A presença de preconceitos, discriminações e intolerâncias demanda atenção e esforços coletivos para eliminar conflitos e dinâmicas de poder que visam menosprezar as crenças alheias e subordinar as diferenças (Cecchetti e De Oliveira, 2015).

As políticas educacionais buscam considerar a diversidade cultural e as várias perspectivas de vida dos alunos. No entanto, o desafio para as escolas é lidar com a tradição de uma cultura homogênea, imposta historicamente pelas relações de domínio desde os tempos coloniais no Brasil (Junqueira, 2014).

Frente a essa realidade atual, as temáticas ligadas ao pluralismo religioso estão cada vez mais presentes nas discussões educacionais. Isso instiga debates sobre como esse ensino pode influenciar a construção do processo de aprendizagem, especialmente no contexto da diversidade cultural religiosa dentro do dia a dia escolar, ensino religioso enquanto parte integrante do currículo deve adotar métodos que representem a diversidade cultural religiosa, visando formar alunos críticos, respeitosos e conscientes da pluralidade religiosa (Dos Santos, 2021).

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) esclareceu que o foco do Ensino Religioso é o “conhecimento religioso”, considerado um bem simbólico originado em várias culturas e sociedades. O estudo desse conhecimento busca promover a compreensão e

valorização da diversidade religiosa, e sua interligação com outras esferas socioculturais. No entanto, esse conhecimento não tem um propósito intrínseco, pois visa incentivar a adoção de atitudes que reconheçam e respeitem a diversidade e as diferenças (Cecchetti, 2022).

O mundo está cada vez mais receptivo ao pluralismo religioso, e a escola poderia seguir essa abertura. Professores desafiando os paradigmas estabelecidos por séculos sobre o domínio exclusivo de uma religião ajudam a escola a desempenhar seu papel na sociedade. Os grupos de trabalho na instituição escolar, ao se sintonizarem com as diversas visões de mundo contemporâneas que têm contribuído significativamente para a humanidade, podem fomentar o respeito pelas diferenças que caracterizam um mundo culturalmente diverso, enriquecendo, assim, as interações sociais (Bispo, 2023).

Com base nessas reflexões, é essencial que a comunidade escolar incentive os jovens a respeitar as diferenças. Isso os prepara para conviver em sociedades diversas, promovendo o desenvolvimento de empatia e sensibilidade para a diversidade.

## **2.5 LIBERDADE RELIGIOSA E DEMOCRACIA**

Para o regime democrático do Brasil, o artigo 1º de sua Constituição consagra princípios fundamentais, incluindo a soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, juntamente com o pluralismo político. Adicionalmente, o parágrafo único desse artigo reforça a ideia de que todo o poder exercido por este Estado deriva do povo, expresso por meio da representação (Freire, 2015).

O principal ponto desse estudo está disposto no artigo 5º, VI, da Constituição Federal: “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.”

Preservar essa liberdade inquestionável é um dos princípios essenciais presentes na Constituição. No entanto, essa não foi sempre a realidade. O direito de o indivíduo expressar suas opiniões, especialmente no que diz respeito às suas crenças, é um fenômeno relativamente recente nas sociedades do Ocidente. Historicamente, até o período medieval ou início da era moderna, houve uma ampla restrição a qualquer pensamento que discordasse das ideias estabelecidas pelas autoridades. (Freire, 2015).

O direito fundamental à liberdade religiosa protege as crenças, práticas de culto e outras atividades religiosas tanto de indivíduos quanto de organizações religiosas, estabelecendo a neutralidade do Estado. Essa proteção é essencial para a garantia da

diversidade no contexto social, permitindo que as pessoas ajam e expressem suas crenças sem receio de repressão ou discriminação, ao mesmo tempo em que estabelece um equilíbrio entre as convicções individuais e a esfera pública (Teraoka, 2010).

Dessa forma, é inadmissível restringir direitos ou impor obrigações a qualquer pessoa que pratique sua fé religiosa, uma vez que tal ato constituiria uma violação dos direitos fundamentais estabelecidos. A responsabilidade do Estado é assegurar a aplicação efetiva da proteção constitucional do direito à liberdade religiosa, abster-se de qualquer ação que dificulte ou impeça o indivíduo de exercer plenamente suas crenças religiosas, garantindo mecanismos de defesa contra qualquer violação do livre e pleno exercício de qualquer religião (Lima, 2020).

Isso implica na defesa das liberdades individuais e na criação de condições para que os grupos religiosos desempenhem suas atividades sem restrições. Em resumo, no contexto privado, todos têm a liberdade de praticar sua religião como desejarem, mas no âmbito público, a abordagem em relação à religião deve ser completamente imparcial. Contudo, cabe lembrar que a função do Estado é sempre garantir os Direitos fundamentais e proteger a liberdade do cidadão(Lima, 2020).

Nesse sentido, a laicidade se estabeleceu em grande parte das sociedades modernas do Ocidente, sendo não apenas um conceito político-normativo, mas também um mecanismo essencial na proteção das liberdades e direitos civis. Ao separar o poder político das instituições religiosas, a laicidade possibilita um ambiente em que as pessoas têm liberdade para seguir suas crenças individuais ou não ter nenhuma crença específica, garantindo, assim, a pluralidade de perspectivas e a proteção dos direitos civis de todos, independentemente de sua orientação religiosa (De Souza, 2017).

A laicidade e a democracia se entrelaçam como pilares essenciais na construção de uma sociedade que valoriza a diversidade, a liberdade e a igualdade. Esse princípio reforça os alicerces da democracia, permitindo a participação equitativa de todos os cidadãos, independentemente de suas convicções, no processo político. Ao garantir a neutralidade do Estado em questões religiosas, a laicidade fortalece os princípios democráticos, assegurando um espaço onde a pluralidade é respeitada e onde todos têm voz, contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da intersecção entre o conhecimento das religiões, a diversidade religiosa e a laicidade do Estado nas escolas públicas brasileiras, é evidente que há um delicado equilíbrio a ser mantido. A garantia da laicidade do Estado requer que o ensino religioso seja ministrado de forma neutra, respeitando a liberdade religiosa dos alunos e evitando qualquer tipo de proselitismo ou favorecimento a uma determinada crença. No entanto, a diversidade religiosa nas escolas públicas brasileiras apresenta desafios significativos nesse sentido.

A convivência harmoniosa de diferentes tradições religiosas em um ambiente escolar demanda políticas educacionais inclusivas que promovam o respeito mútuo, a compreensão da diversidade e a valorização do diálogo inter-religioso. Isso implica em adotar uma abordagem educacional que não apenas reconheça, mas também celebre a pluralidade de crenças presentes na sociedade brasileira.

Ao mesmo tempo, é fundamental que o Estado mantenha sua neutralidade em assuntos religiosos, garantindo que a abordagem dessa disciplina não se confunda com doutrinação ou promoção de uma determinada fé. A laicidade do Estado deve ser preservada, assegurando que as políticas e práticas educacionais respeitem a diversidade de convicções dos cidadãos, sem privilegiar ou marginalizar qualquer grupo religioso.

Portanto, para conciliar a liberdade religiosa, a neutralidade do Estado e o respeito à pluralidade de crenças nas escolas públicas brasileiras, é necessário um esforço conjunto entre educadores, gestores escolares, líderes religiosos e comunidades locais. Promover o diálogo intercultural e inter-religioso, desenvolver currículos inclusivos e oferecer espaços para reflexão e debate são passos essenciais na construção de uma educação que promova a laicidade do Estado e respeite a diversidade religiosa como parte integrante da identidade nacional brasileira.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Fábio Portela Lopes de. **Liberalismo político, constitucionalismo e democracia: a questão do ensino religioso nas escolas públicas**. 2006.

BISPO, Rosana Santos Vasconcelos et al. **Proposição de diálogos inter-religiosos em contextos escolares públicos, no ensino médio, para a promoção do respeito às diversidades religiosas**. 2023.

CAETANO, Maria Cristina; OLIVEIRA, Maria Auxiliadora Monteiro. Ensino religioso: Sua trajetória na educação brasileira. **Anais do IV CBHE**, v. 1, p. 1-10, 2006.

CECCHETTI, Elcio; DE OLIVEIRA, Lílian Blanck. Diversidade religiosa e direitos humanos: conhecer, respeitar e conviver. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, v. 3, n. 1, p. 181-197, 2015.

CECCHETTI, Elcio. Pode o ensino religioso contribuir ao enfrentamento da discriminação, intolerância e racismo na escola? **Revista Eletrônica de Educação**, v. 16, p. e5620032-e5620032, 2022.

CUNHA, L. A.. O Sistema Nacional de Educação e o ensino religioso nas escolas públicas. **Educação & Sociedade, São Paulo**, v. 34, n. 124, p. 925–941, 2013. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302013000300014>.

DE OLIVEIRA, Angelita Correa. Ensino Religioso na educação básica: desafios e perspectivas. **Revista da Graduação**, v. 5, n. 1, 2012.

DE SOUZA, Mailson Fernandes Cabral. Laicidade e liberdade religiosa no Brasil: situando a discussão entre religião e política. **Interações**, v. 12, n. 21, p. 77-93, 2017.

DOS SANTOS RODRIGUES, Mirinalda Alves Rodrigues et al. O QUE QUEREMOS NO ENSINO RELIGIOSO?: reflexões atuais sobre a diversidade religiosa no contexto escolar. **IVY ENBER SCIENTIFIC JOURNAL**, v. 1, n. 1, p. 91-102, 2021.

FREIRE, Phablo; XAVIER RAMOS, Zélia Maria. LAICIDADE FICTA E DEMOCRACIA URGENTE. **Revista OPARA**, v. 5, n. 1, 2015.

INCERPI, Dalton Setovama. **O Estado e a religião: a laicidade colaborativa**. 2022. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/3760>.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. **O processo de escolarização do Ensino Religioso no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2002.



JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo; KADLUBITSKI, Lidia. Diversidade religiosa na educação no Brasil. **Caminhos-Revista de Ciências da Religião**, v. 12, n. 2, p. 370-385, 2014.

LIMA, Pablo et al. O estado laico na nova conjuntura política brasileira: a interferência dos políticos ligados a grupos religiosos, defronte da laicidade do estado e as políticas públicas. **LIBERTAS DIREITO**, v. 1, n. 1, 2020.

MIRANDA, Jorge. Estado, liberdade religiosa e laicidade. **Observatório da Jurisdição Constitucional**, 2014.

SANTOS SILVA, Adrielle Scarlett. A inconstitucionalidade do ensino religioso confessional nas escolas públicas A inconstitucionalidade do ensino religioso confessional nas escolas públicas. **Educação**, v. 5, p. 00, 2018.

SOUZA, Rodrigo Augusto de. O ensino religioso no Brasil: Uma abordagem histórica a partir dos parâmetros curriculares nacionais. In: **EDUCERE–Congresso de Educação da PUCPR–Curitiba**. 2006.

TERAOKA, Thiago Massao Cortizo. **A liberdade religiosa no direito constitucional brasileiro**. 2010. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

ZYLBERSZTAJN, Joana. **O Princípio da Laicidade na Constituição Federal de 1988**. Tese de Doutorado. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2012. 248 p. meio eletrônico.